



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	1
PODER LEGISLATIVO	3
LEIS	4



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5424

DECRETO Nº 5424 de 04 de maio de 2021.

“Dispõe sobre o Plano de Ação de que trata o art. 18 do Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 - SIAFIC”.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO que, por força da edição do decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, o governo federal instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, estabelecendo um padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que essa medida é extensiva aos municípios, devendo esses vincularem-se aos comandos recém-editados, implementando as devidas ações contidas no Decreto Federal, cuja essência é a obtenção de uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO finalmente que, é obrigação do município a formulação de um Plano de Ação que estabeleça as medidas a serem adotadas para adequação de suas ações aos preceitos da citada norma federal;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação para o cumprimento do art. 18 do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) na forma do Anexo I.

Artigo 2º. A Comissão Especial designada terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições no Decreto Federal nº. 10.540/2020 e será composta pelos servidores abaixo elencados:

I – Silvana Aparecida Zanetti, RG 16.884.786-3, CPF 107.995.978-56 – Secretário de Finanças;

II – Josiane Guari de Almeida, RG 40.506.463, CPF 285.938.268-22 – Diretora de Execução Orçamentária e Financeira;

III – Ronaldo Luiz Correa, RG 23.590.920-8, CPF 248.245.198-10 – Chefe de Cultura;

IV – Marivani Cristina Furian, RG 20.420.646-7, CPF 108.118.438-82 – Diretora de Planejamento;

V – Martim Antônio Wolk, RG 17.839.957-1, CPF 088.637.378-60 – Chefe de Abastecimento e Suprimentos;

VI – Antônio Milan Neto, RG 25.587.223-9, CPF 252.451.528-19 – Diretor de Material e Patrimônio.

§ 1º. A Comissão Especial terá como presidente o Secretário de Finanças do Município.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos a contratação do SIAFIC.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor no dia 04 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 04 de maio de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5896

Portaria nº 5896 de 04 de maio de 2021.

“Dispõe sobre a Nomeação de funcionários em cargo em comissão especificado e dá outras providências”.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º – Ficam nomeados para ocupar os cargos em comissão os abaixo relacionados:

VINÍCIUS FREITAS DA SILVA	DIRETOR DE SUPRIMENTOS
BERNADETE DE LOURDES NEMER	CHEFE DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL
GABRIELA DOS SANTOS BOLOTA	ASSESSOR III
WESLEY BARBOZA	ASSESSOR II
ADEILDA CLEMENTE	ASSESSOR III



SELMA PEREIRA DA SILVA SOUSA	CHEFE CONTÁBIL FINANCEIRA
------------------------------	---------------------------

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 04 de maio de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 5895

Portaria nº 5895 de 03 de maio de 2021.
"Dispõe sobre a Nomeação de funcionários em comissão especificado e dá outras providências".

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor - SP, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Ficam nomeados para ocupar os cargos em comissão os abaixo relacionados:

ANA PAULA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ASSESSOR I
----------------------------------	------------

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 03 de maio

de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 5894

Portaria nº 5894 de 03 de maio de 2021.
"Dispõe sobre exoneração de Servidores que especifica, dos respectivos Cargos em Comissão e dá outras providências."

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor - SP, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, dos respectivos cargos de comissão, os abaixo relacionados:

VINICIUS FREITAS DA SILVA	CHEFE DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL
GABRIELA DOS SANTOS BOLOTA	ASSESSOR II
JULIA ADALGISA SILVA MASSIGNAN	ASSESSOR III
ADEILDA CLEMENTE	ASSESSOR I
SELMA PEREIRA DA SILVA SOUSA	ASSESSOR III

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos, autorizado a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 03 de maio de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021 | Ano III | Edição 311

Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 5893

Portaria nº 5893 de 30 de abril de 2021.
"Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo."

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor - SP, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo efetivo de Médico Estratégia Saúde da Família, o **Sr. Lucas Barone da Rocha**, matrícula nº 3212, admitido em 26/11/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 30 de abril de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,

Trânsito e Mobilidade Urbana

PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº. 10/2021

ATO DA MESA Nº. 10/2021

"Prorrogação do período do Ato da Mesa nº 09/2021, atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Monte Mor ante a Covid-19, na fase denominada de transição do plano São Paulo".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, no que se refere a implantação do Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar as ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente de COVID-19, estando agora o Município de Monte Mor classificado na Fase 1, denominada vermelha;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5388 de 04 de março de 2021, que "dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5390 de 12 de março de 2021, que "dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5397 de 26 de março de 2021, que "dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5406 de 09 de abril de 2021, que "dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5410 de 16 de abril de 2021, que "dispõe sobre a convalidação do Decreto Municipal 5165 de 30 de março de 2020 de Estado de Calamidade Pública, para todos os fins de direito voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor";



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021 | Ano III | Edição 311

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5411 de 16 de abril de 2021, que “dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5416 de 23 de abril de 2021, que “dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5417 de 29 de abril de 2021, que “dispõe sobre a implementação de medidas excepcionais restritivas de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município de Monte Mor”;

CONSIDERANDO a observância das regras temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os Atos e Instruções Normativas vigentes nesta Casa Legislativa, quanto às regras preventivas à propagação da COVID-19;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o período de que trata o artigo 1º do Ato da Mesa nº 09/2021 desta Casa Legislativa (“*Dispõe sobre a realização das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Monte Mor ante a Covid-19, na fase vermelha do plano São Paulo*”), agora denominada “**Fase de Transição**”, para até 09 de maio, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único - Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 1º do Ato da Mesa nº 04/2021, mantendo-se as demais disposições.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua Publicação e as disposições em contrário, ficam suspensas durante o período de contenção sanitária aqui definido.

Câmara Municipal de Monte Mor, 03 de maio de 2021.

ALEXANDRE PINHEIRO
Presidente

ADRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO
1º Secretário

ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO
2º Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 03 dias do mês de maio do ano de 2021.

RENATA BERNARDO DE SOUSA
Diretora Geral

LEIS

LEI Nº 2812

LEI Nº 2812 de 04 de maio de 2021

“Institui o dia municipal de luta pela vida”.

(Autoria: Vereadora Wal da Farmácia).

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor - SP, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia municipal de luta pela vida, a ser celebrado em 17 de março.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 04 de maio de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021 | Ano III | Edição 311

Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

LEI Nº 2813

LEI Nº 2813 de 04 de maio de 2021

“Institui o dia municipal da mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres no âmbito do município de Monte Mor”.

(Autoria: Vereadora Wal da Farmácia).

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído a data de 6 de dezembro como o dia municipal de mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres, no âmbito do município de monte mor.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 04 de maio de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.



Monte Mor / SP, Quarta-feira, 05 de Maio de 2021 | Ano III | Edição 311

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Mor

(Lei Municipal nº 2.630, de 14 de agosto de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 5073, de 12 de setembro de 2019)

é uma publicação da Prefeitura de Monte Mor. Site: www.montemor.sp.gov.br CONTEÚDO:
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para (19) 3879-9000.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO:

Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: diario.oficial@montemor.sp.gov.br